



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 238/2020, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 17 e 23 do Decreto nº 10.024/2019 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. Qual o prazo correto para entrega dos cartões, 5 dias pós solicitação ou 03 (três) dias úteis, a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pelo Coren-RS?

Resposta: O prazo contido no Item 8.1.11 do Termo de Referência (03 dias úteis) refere-se ao Primeiro Lote de cartões, para a implantação dos serviços, vejamos:

"8.1.11. A emissão do primeiro lote de cartões solicitados pelo Coren-RS deverá ser gratuita e a entrega deverá ser realizada na sede do CONTRATANTE, sito Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 – Higienópolis – Porto Alegre-RS, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pelo Coren-RS." (Grifado)

No que tange ao prazo contido no **Item 6.26** do Termo de Referência (05 dias) refere-se a primeira via dos cartões para solicitações no decurso do contrato (novas solicitações/novos empregados), vejamos:

"6.26 Fornecer gratuitamente à CONTRATANTE a primeira via dos cartões magnéticos em até 05 (cinco) dias após a solicitação. (Grifado).

A diferença dos prazos decorre da necessidade do Coren-RS implantar integralmente o Contrato de forma célere e eficiente, sem que haja prejuízo aos empregados/beneficiários.

Ádina Ramos Collares
Pregoeira – Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 239/2020